

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB PARA CONSULTA DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO ON-LINE WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB PARA CONSULTA DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO ON-LINE WEB DO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 1989 A FEVEREIRO DE 2017, COM MANUTENÇÃO PRESENCIAL OU ONLINE CONFORME NECESSIDADE.		12

3. DA JUSTIFICATIVA

Para iniciação do processo de pagamento dos precatórios aos servidores que trabalharam no período de 1989 a 2017, em razão da aprovação e publicação da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022 que regulamenta o pagamento dos precatórios do Fundef e eventuais precatórios do Fundeb ao magistério da educação básica da rede pública de ensino, será necessária a emissão das fichas funcionais de cada servidor.

A Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia é responsável pela emissão da documentação que comprova o período trabalhado pelos servidores do magistério tanto os ativos quanto os inativos, entretanto, o processo está prejudicado devido à impossibilidade de acesso as fichas funcionais de cada servidor, motivo pelo qual se faz imprescindível a implantação e locação de Sistema Web para realização de consultas aos dados da Folha de Pagamento no período de 1989 a 2017.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços deverão ocorrer nos horários de 08h às 16h, de segunda a sexta, no local determinado pelo CONTRATANTE;
- 4.2. A Contratada deverá fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia;
- 4.3. Os serviços licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade do serviço entregue.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviços(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

5.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e

Rua Coronel Correia, nº 2061, Centro Caucaia, CEP: 61.600-004 E-mail: secretaria@sead.caucaia.ce.gov.br Telefone: (85)3342-8104





impostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Prestar os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal:

6.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura

venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviço;

6.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou

venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços entregues;

6.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar os

esclarecimentos julgados necessários;

- 6.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município de para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 6.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante o serviço, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou coresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo serviço;
- 6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos



Rua Coronel Correia, nº 2061, Centro Caucala, CEP: 61.600-004 E-mail: secretaria@sead.caucaia.ce.gov.br

Telefone: (85)3342-8104





Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia, previstas na seguinte Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0161.2.107.000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

- 12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa;
- 12.2. Repactuação/Reequilibrio Economico-Financeiro: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CAUCAIA/CE, 24 DE MAIO DE 2022.

Rubrica ap el

FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia



Rua Coronel Correia, nº 2061, Centro Caucaia, CEP: 61.600-004 E-mail: secretaria@sead.caucaia.ce.gov.br Telefone: (85)3342-8104